

Relatório de Avaliação Intercalar 2026
Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

Outubro de 2026

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos termos do art.º 6.º n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPR**”) está sujeita a controlo, mediante a elaboração de relatório de avaliação intercalar das situações identificadas de risco elevado ou máximo – alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º do RGPC.

O PPR é uma peça fundamental no programa de cumprimento normativo aprovado, constituindo um elemento enquadrador da atuação relacional entre entidades externas e os membros dos órgãos sociais e as pessoas contratadas pela REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“**REN SGPS**”) e pelas empresas em que esta detenha, direta ou indiretamente, uma participação maioritária no capital social, mais de metade dos direitos de voto ou a possibilidade de designar, pelo menos, metade dos membros do órgão de administração ou fiscalização, independentemente da respetiva sede se situar em Portugal ou no estrangeiro (adiante abreviada e conjuntamente designadas por “**REN**”).

Assim, no ano de 2022 a REN, enquanto entidade abrangida, adotou e implementou um programa de cumprimento normativo que inclui PPR, Código de Ética e Conduta, Programa de Formação, Canal de Denúncias, Nomeação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo. Além da adoção de um PPR, nos anos subsequentes, a REN tem realizado os relatórios de avaliação da execução do mesmo.

No passado ano de 2025, a REN procedeu à revisão do seu PPR, através de um processo que envolveu a adaptação do modelo de identificação dos eventos de risco, a revisão da probabilidade e impacto desses eventos de risco e a revisão do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas. Também nesta revisão, foram identificadas novas medidas preventivas e corretivas, já destacadas no relatório anual da execução do PPR.

A avaliação intercalar da execução do PPR da REN tem como objetivo monitorizar as situações identificadas com risco elevado ou máximo, nomeadamente:

- Assegurar a efetividade e eficiência dos controlos implementados, através da frequência que os eventos de risco possam ter ocorrido;
- Identificar evoluções nos eventos de risco que possam agravar ou desagravar a sua probabilidade ou impacto, tendo em conta alterações de processos e/ou aplicações informáticas de suporte, alterações de estrutura ou implementação de medidas adicionais de controlo;
- Assegurar que as ações de mitigação dos eventos de riscos identificadas para implementar, são concretizadas em linha com as medidas previstas;
- Identificar possíveis riscos emergentes.

Tendo em conta a presente avaliação, o principal objetivo do Relatório é acompanhar as situações com risco elevado ou máximo, de forma a entender se as mesmas foram agravadas ou desagravadas e qual o papel de mitigação das medidas preventivas e corretivas atualmente identificadas¹.

Em linha com o âmbito do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o presente relatório aplica-se às entidades da REN com mais de 50 trabalhadores, nomeadamente: i) REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A.; ii) REN - Gasodutos, S.A.; iii) REN Portgás Distribuição, S.A.; iv) REN PRO, S.A.; e, v) REN Serviços, S.A..

2. EXECUÇÃO DO PPR

A informação para esta avaliação foi preparada pelo responsável de cumprimento normativo da Prevenção da Corrupção ("RCN PRC"), em conjunto com a Área de Compliance e tendo em conta a informação transmitida pelos titulares dos eventos de risco, tendo sido tomado como referência o período de 17 de dezembro de 2025 – data da publicação da versão atualizada do PPR – a 30 de setembro de 2026, para efeitos da produção do presente relatório.

Foi recolhida a seguinte informação:

- a) Não foram reportadas nenhuma ocorrência de casos de corrupção e infrações conexas no período em análise;
- b) Não foram detetados possíveis riscos adicionais emergentes.

Estas conclusões surgem dos resultados das auditorias internas, da inexistência de comunicações recebidas pelo canal de denúncias e dos contributos das estruturas orgânicas titulares dos eventos de risco identificados.

Com base na revisão do PPR em 2025, a REN concluiu que existem 2 eventos específicos que apresentam um nível de risco residual elevado. Estes eventos dizem respeito à aceitação de vantagens atribuídas por terceiros e à concessão de vantagens ilícitas para aliciamento de determinado terceiro à celebração de contrato ou para acelerar licenciamento. Os eventos são continuamente avaliados e, para cada um, foram identificadas medidas preventivas e corretivas adicionais para mitigar a probabilidade e o impacto da materialização dos riscos. Estas medidas aliam-se às medidas preventivas e corretivas já implementadas pelas Áreas Operacionais e pelas Funções de Suporte.

De seguida, descrevemos as medidas adicionais identificadas para cada um dos eventos mencionados e o estado das mesmas:

- Aceitação de vantagens atribuídas por terceiros:

¹ Na metodologia utilizada pela REN, o nível "Elevado" é o mais alto e inclui tanto as situações de risco "elevado" como as de risco "máximo" previsto no RGPC (as últimas nos casos de probabilidade "muito alta" e impacto "muito alto").

- Privilégio na utilização de meio escrito nos contactos com entidades externas – trata-se de uma medida contínua, que se encontra em curso através de formação e sensibilização às áreas;
- Reforço de pedidos de auditorias – trata-se de uma medida em curso, através do Plano Anual de Auditoria que considera ciclos de auditoria sobre processos que podem envolver riscos de corrupção e infrações conexas; e,
- Garantia que os prestadores de serviço, incluindo os seus colaboradores, conhecem o Código de Conduta do Grupo REN e o seu PCN – trata-se de uma medida em curso, através da adesão ao Código de Conduta do Fornecedor e pela definição de momentos de sensibilização de *onboarding* e/ou atualização dos conhecimentos já existentes, por parte dos colaboradores dos prestadores de serviço.
- Concessão de vantagens ilícitas para aliciamento de determinado terceiro à celebração de contrato ou para acelerar licenciamento:
 - Garantia que os prestadores de serviço, incluindo os seus colaboradores, conhecem o Código de Conduta do Grupo REN e o seu PCN – trata-se de uma medida em curso, através da adesão ao Código de Conduta do Fornecedor e pela definição de momentos de sensibilização de *onboarding* e/ou atualização dos conhecimentos já existentes, por parte dos colaboradores dos prestadores de serviço.

Considerando que se tratam de medidas contínuas e medidas que ainda estão em implementação, o nível de risco mantém-se elevado para os 2 eventos.

Adicionalmente, não foram identificados possíveis riscos adicionais emergentes, conforme mencionado acima, nem foram identificados riscos já existentes que se tornaram elevados durante o período em análise.

3. CONCLUSÕES

Apesar da extensa relação com entidades terceiras, a REN apresenta um número limitado de riscos elevados, sendo que os mesmos se encontram em contínua monitorização com a implementação das medidas preventivas e corretivas propostas, bem como com a identificação de potenciais boas práticas que possibilitem uma maior mitigação dos riscos. A REN realça ainda o esforço institucional para que as medidas e respetivos controlos planeados para mitigação dos riscos, sejam executados pelas áreas responsáveis. Adicionalmente, as medidas preventivas são consideradas adequadas aos riscos de corrupção a que a REN está exposta.

Em termos globais, tendo por base o acompanhamento em contínuo dos mecanismos de controlo e as medidas de mitigação de risco implementadas no âmbito do PPR, é possível concluir que, em todos os aspetos materialmente relevantes, as medidas definidas se encontram a ser implementadas de acordo com o estabelecido.

4. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente relatório é aprovado pelo Responsável do Cumprimento Normativo, sendo apresentado em reunião de Comissão Executiva.

Após a apresentação do relatório em reunião de Comissão Executiva, o mesmo é divulgado a todos os trabalhadores da REN, publicado no website e enviado às autoridades competentes.

O Responsável do Cumprimento Normativo

Data de aprovação: 23 de outubro de 2026